

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 65/2021 TCE/SC88A6C37C443AD425636BEB13A1C1F3156B176147

- 1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022 centro, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DELIR CASSARO torna público aos interessados que, fará realizar licitação, do tipo menor preço global, na modalidade Tomada de preços, conforme item 2, regida pela lei nº. 8.666/93, e que estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 21/09/2021, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Santa Catarina, 1022, centro, "documentação" e "propostas" referentes ao presente Edital.
- **1.1** A interessada que protocolar seu(s) envelope(s) após o horário fixado no preâmbulo decairá do direito de participar da presente licitação.
- **1.2** Não havendo expediente na data fixada, a reunião fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2- DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto: *Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas denominado Chácara 80, localizado na Quadra 534 entre as Ruas: Alagoas, Goiás, Pernambuco e Mato Grosso, na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085 SIG nº. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame. * Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas Bairro São Sebastião, Quadras 500, 501,504,505,506,508,509,510,511,512, parte da chácara 64, 67 e 83 na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085 SIG nº. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame.

2.2 DOS SERVIÇOS

- **2.2.1** Os serviços referem-se à Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviços de Regularização Fundiária de imóvel urbano, referentes aos imóveis descritos no item 2.1, conforme especificações dos termos de referência e demais elementos constantes do processo;
- **2.2.2** O prazo para execução dos serviços será de no máximo **12 (doze) meses**, a contar do quinto dia consecutivo do recebimento da Ordem de Serviço; devendo após a assinatura ser apresentado no prazo máximo de 45 dias o cronograma dos trabalhos.
- **2.2.3** A contratada deverá tomar todas as providências para que o objeto deste processo seja cumprido em conformidade com o Termo de Referência;
- **2.2.4** Todos os serviços deverão seguir as orientações e indicações existentes no Termo de Referencia e demais anexos deste Edital.



- **2.2.5** A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros, Profissionais habilitados com qualificação nos serviços contratados;
- **2.3** É vedada a contratação, subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.4 O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), fixos e irreajustáveis.

2.5 São Parte integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Carta de Apresentação de Documentos (Deve acompanhar o envelope 01);

Anexo III – Carta de Apresentação de Proposta de Preços (Deve acompanhar o envelope 02);

Anexo IV – Termo de Referencia;

Anexo V – Modelo de Declaração – subitem 4.4;

Anexo VI – Modelo de Declaração – subitem 4.5;

Anexo VII - Modelo de Declaração - Subitem 4.6;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita;

3 DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, deverão ser apresentados separados e fechados de forma a não permitir sua violação, contendo na parte frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 1
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO RAZÃO
SOCIAL:
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ENVELOPE N.º 2
PROPOSTA DE
PREÇO RAZÃO
SOCIAL:
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

4 DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

- **4.1** Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, ou ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessidade de qualificação.
- **4.1.1** O Certificado de cadastro de fornecedores emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas terá a validade de acordo com o vencimento da documentação ali relacionada.



- **4.1.2** Para atender as condições exigidas para cadastramento, os interessados deverão entregar os documentos exigidos, até **o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme prevê o Decreto Lei n 2.617, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 2009;
- **4.1.3** As empresas deverão participar da licitação isoladamente, não sendo permitida a participação de consórcios;
- **4.1.4** Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 4.1.5 Não será admitida a participação de:
- **4.1.5.1** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **4.1.5.2** Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **4.1.5.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **4.1.5.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.6** De consórcios de empresas;
- **4.1.7** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seu(s) **Anexo(s)**.
- **4.1.8** Será obrigatória a visita técnica, a ser efetuada por responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional, o qual deverá ser o preposto da obra, para inspeção da área em que será implantado o serviço objeto do presente Edital.
- **4.1.8.1** As visitas deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Secretaria Municipal de Administração com Sr. Luis Carlos Oss ou Joraci Pagnussat, pelo fone (49) 33473400, até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes de Documentação, no endereço descrito no item 1 deste Edital.
- **4.1.8.2** O Atestado de Visita será fornecido pelo responsável acima designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, conforme Anexo VIII.
- 4.2 Juntamente com a Carta de Apresentação de Documentos, conforme Anexo II deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.2.1 Regularidade Fiscal

- **4.2.1.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Conjunta INSS), Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da Licitante, bem como para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (www.sef.sc.gov.br), por força dos Decretos Estaduais nº 3.650, de 27/05/93, e, n.º 3.884, de 26/08/93, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade.
- 4.2.1.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) –** demonstrando situação regular junto a Justiça do Trabalho;
- 4.2.3 Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.



4.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou de Público Interno.
- b) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e ou CAU;
- c) Indicação dos responsáveis técnicos: (Assessor Jurídico e Engenheiro ou Arquiteto e/ ou Agrimensor), através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo os nomes dos profissionais e o número de registro no CREA/CAU e na OAB. Os profissionais técnicos de nível superior (Engenheiro Civil, Arquiteto e ou Agrimensor bem como Assessor jurídico) indicados deverão ser os únicos responsáveis técnicos em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- d) A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados no item anterior fazem parte do quadro permanente da empresa licitante ou sejam contratados (comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de prestação de serviços), na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta;
- e) Será apropriada visita técnica ao local dos serviços, a ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devendo ser apresentada Declaração expressa de que tomou conhecimento do local dos serviços e das condições para seu desenvolvimento, devidamente subscrita pelo Responsável Técnico e pelo Representante da Proponente, conforme modelo constante do Anexo II.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

- **4.3.1** Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.
- **4.3.1.1** Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 4.3.1.
 - **4.4** Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei **8.666/93**, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", conforme modelo constante do Anexo VI.
 - **4.5** Declaração de cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98, conforme modelo constante do Anexo VII.
 - **4.6** Declaração de que cumprirá o exigido na Lei Estadual 16.003/2013 referente a capacitação de todos os trabalhadores, conforme modelo constante do Anexo VIII.





- 4.7 As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que esta apresente restrição.
- **4.7.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- **4.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual 2.617/09 e art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar à licitação.
- **4.8** Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados válidos por **noventa (90) dias**, a partir da data de sua emissão, exceto para Certidão Simplificada emitida pela JUCESC.
- **4.9** As empresas licitantes que, por sua natureza ou dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração a respeito, citando os dispositivos legais pertinentes.
- **4.10** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação na imprensa Oficial, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura de Coronel Freitas será efetuada, em horário de expediente, das 07:30hs às 11:30hs até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços.
- **4.10.1** No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (durante a fase de julgamento da habilitação), consoante legislação.
 - **4.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação de Obras (§ 6°, art. 43, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores).
 - **4.12** Da participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/06.
- **4.12.1** As proponentes enquadradas na condição de Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que pretenderem fazer jus a tratamento diferenciado e favorecimento nela previsto, deverão apresentar Certidão Simplificada comprovando seu enquadramento, a ser emitida pela Junta Comercial da localidade onde se encontrar sediada;
 - **4.12.1.1** A **certidão mencionada no subitem 4.12.1** será considerada válida por 30 dias, desde que sua autencidade seja confirmada em consulta pela internet;
 - **4.12.1.2** Para o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano-calendário corrente, apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.12.2** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do mencionado enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e cominado com o que



determina a Lei Complementar nº.123/2006 decairão do direito ao tratamento diferenciado cujo favorecimento é disciplinado pelas normas referenciadas anteriormente, desde a fase da habilitação por ocasião da abertura do "Envelope 01".

- **4.13** Será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações de Obras documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.
- **4.13.1** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada ou habilitada por qualquer título, poderá representar mais de um licitante.
 - **4.14**A documentação exigida para habilitação, item 4, deverá ser apresentada preferencialmente na ordem exigida pelo

Edital.

- **4.15**A Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação Anexo II deverá estar devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa licitante. No caso em que o representante seja o próprio responsável técnico, não há necessidade de ambas as assinaturas.
- **4.16**Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação, conforme definido neste edital.

5 DA PROPOSTA ENVELOPE Nº 02

- **5.1** A proposta de preços deverá ser apresentada impressa digitada em língua nacional, em única via, redigida em linguagem clara, em papel timbrado, contendo razão social completa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo seu representante legal, devidamente identificado, devendo indicar os seguintes dados;
- **5.1.1** Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constante desta Tomada de Preços;
- **5.1.2** Preço unitário e Global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso já incluído todos os custos diretos e indiretos, fixos e irreajustáveis;
- **5.1.3** Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalece o primeiro;
- **5.1.4** Prazo de entrega dos serviços;
- **5.1.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- **5.1.6** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- **5.2.1** Carta de apresentação da proposta conforme modelo constante no Anexo III;
- 5.2.2 Orçamento discriminado dos serviços a serem realizados;
- **5.2.3**. A proposta apresentada servirá de base para as medições realizadas durante a execução dos serviços ou para o cálculo de eventuais aditivos ou supressões de serviços. Os serviços que compõem o objeto deste Certame devem ser entregues Completos, em consequência, ficará a cargo da proponente prever qualquer insumo necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações e no orçamento estimativo de custos, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos.



- **5.5** A reunião para abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" dar-se-á logo após a abertura do envelope da "Documentação", no local acima indicado, desde que presentes todos os prepostos das empresas licitantes e estes expressamente desistirem do prazo recursal.
- **5.5.1** Caso ausente algum(s) dos proponentes, a abertura da "Proposta de Preços" dar-se-á em data a ser fixada posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6 Da Desclassificação

- 5.6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:
- a) Fase de habilitação que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;
- b) Fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 02 "Proposta de Preço" das empresas habilitadas;
- **5.6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital e seus anexos e que apresentem em seu orçamento preços superiores o valor máximo admitido para esta licitação, conforme item 2.4, ou com preço manifestamente inexequível;
- **5.6.3** Não se admitirá proposta que ultrapassar o valor máximo apresentado no item 2.4 deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme Art. 43, inciso IV;
- **5.6.4** Para efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta;
 - **5.7** Para efeito de julgamento a presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**" global.
 - 5.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério para escolha da proponente vencedora será o determinado pelo art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - **5.9** Critério e Classificação As propostas serão classificadas em relação ao preço, atribuindo-se o primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Global**.
 - **5.9.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - **5.9.2** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal pelas MEs ou EPPs, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Obras.
 - **5.9.3** A não regularização da documentação no prazo estabelecido impedirá sua inserção aos critérios de enquadramento a que tem direito as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte previstos para contratação com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e



- declaração de inidoneidade), sendo facultada à Unidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **5.9.4** Empate Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, c/c art.45 § 2º da Lei nº. 8.666/93, a não ser que haja, entre as proponentes empatadas, microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade em que se dará preferência a estas antes da realização do sorteio, segundo o modelo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **5.9.5** Entende-se por empate, aquelas situações, em que as propostas apresentadas, pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.9.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **5.9.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.9.6.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.9.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.9.7** A Comissão de Licitações de Obras poderá solicitar parecer técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.
- **5.9.8** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do envio da ata de julgamento dos documentos de habilitação. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitações providenciará a sua destruição.
- **5.9.9** No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas as causas que motivaram a desclassificação.

6 DOS RECURSOS

- **6.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto ao serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, situada a sito na Av. Santa Catarina, 1022, Centro da cidade de Coronel Freitas/SC— CEP 89.840-000, das 07:30h às 17:00h, até o 5 (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos Envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1°, do art. 41 da Lei n° 8.666/93.
- **6.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- **6.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **6.4** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- **6.5** Os recursos serão dirigidos a Assessoria Juridica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- **6.6** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **6.7** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **6.8** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa. **6.9** Na contagem dos prazos será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **6.10** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- **6.11** Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1° e 2°, do art. 41, da Lei n° 8.666/93.
- **6.12** Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitação de Obras, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.
- **6.13** Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, deverão ser feitos através do e-mail depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços, não se admitindo que sejam efetuados durante a fase de abertura dos Envelopes.

7 DO CONTRATO

- 7.1 O vencedor do Certame será convocado para, no prazo máximo de cinco dias, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- **7.2** Para a assinatura do Contrato a empresa será convocada por e-mail, caso alguma certidão apresentada na fase de habilitação tenha vencido nesse período até a assinatura, será informado pela CPL Obras no ato de convocação para assinatura;
- **7.3** O contrato será elaborado cumprindo o que dispõe o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta que integra este Edital.
- 7.4 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos ou supressões do montante contratado, conforme estabelecido no art. 65 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **7.5** O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, ou alguma das circunstâncias descritas no §5º do art. 79 da mesma Lei, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



- **7.5.1** O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30 (trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.
- **7.6** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará à sua rescisão, com as consequentes penalidades.
- 7.7 Os serviços referentes ao objeto deste certame, serão iniciados em no máximo cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados em até 30 (trinta) dias devidamente atestados pela fiscalização.
- **8.1.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município de Coronel Freitas, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **8.2** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

- **8.3** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem **8.2**, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **8.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.5 As despesas para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Administração.

9 DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DOS SERVIÇOS

9.1 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento dos projetos, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

10 DAS PENALIDADES

- **10.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- − multa A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009. **III - suspensão temporária** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas—SC, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

- **IV declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC
- **10.2** As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- II- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
 - **10.3** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - **10.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Além do estabelecimento neste Edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações em vigor que lhes for inerente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;
- 11.2 A empresa poderá obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto a esta Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br, até o quinto dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- **11.3** A Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.
- 11.4 Em que pese disposições contidas no subitem 2.4, os preços contratuais serão reajustados, se necessário, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil INCC, média, coluna 1'a". O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula: R = V(I I0) 10 onde:
- R Reajuste procurado;





- I Índice relativo ao mês de reajuste;
- I0 Índice do mês do orçamento da proposta;
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato
- **11.5** Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.
- 11.6 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 11.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Freitas/SC, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12- GARANTIA - CAUÇÃO

- 12.1 A título de garantia de adimplemento do objeto e do contrato será retido do executante o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela paga que será depositada no Banco do Brasil, em nome do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC.
- 12.2 A caução será liberada ao executante, devidamente corrigida pelo índice previsto no item 14 deste edital, tomando-se por base a data de retenção, até 15 (quinze) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
- 12.3 Na hipótese de a executante deixar de cumprir os compromissos assumidos na proposta e no contrato, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS liberará a seu favor o valor do depósito a título de caução, após a comprovação do inadimplemento contratual ou do objeto.

Coronel Freitas – SC, 20 de agosto de 2021.

DELIR CASSARO Prefeito Municipal



49 3347 3400	Q 49 99	987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.	sc.gov.br	www .	.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022.	Centro - C	EP: 89840	-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de contrato, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC** e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO 1.1 - CONTRATANTES

Celebram o presente Contrato o MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS SC , pessoa	ı jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, com sede sito a	Avenida
Santa Catarina, 1022, no município de Coronel Freitas, SC, neste ato representado	por seu
Prefeito Municipal, Sr. DELIR CASSARO, brasileiro, casado, portador do C	CPF n.º
XXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Coronel Freitas, SC, de	oravante
denominado simplesmente	
CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ do MF s	sob n°.
no manda na Dura	

CONTRATANTE	e	a	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	do	MF	sob	n°.
			, com s	ede na Rua		, nº	, B	airro			_, na
cidade de	, do	rava	ınte simple	smente denon	ninada "C	ON	[RATA]	DA".	•		

1.2 - REPRESENTANTES

Representa o **CORONEL FREITAS SC**, seu Prefeito Municipal, Sr. DELIR CASSARO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado no município de Coronel Freitas, SC, e a **CONTRATADA**, por seu representante legal....., adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº ___, datada de ___/__/2021, referente ao Processo administrativo nº 65/2021, Tomada de Preço nº 03/2021.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da Prefeitura Municipal de CORONEL FREITAS-SC, aos __/__/2021.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e demais legislação subsidiariamente aplicável, a tudo quanto não contrarie as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a contratação de empresa, Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Freitas denominado Chácara 80 e Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas Bairro São Sebastião, na modalidade de REURB-S

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados em dias corridos da data de recebimento da Autorização de Execução de Serviço, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedido pela Divisão de Contratos da Prefeitura Municipal de Coonel Freitas/- SC, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato e de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, REAJUSTAMENTO E GARANTIA 3.1 - VALOR DO CONTRATO

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), divididos em 04 (quatro) parcelas de igual valor.

3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados: a) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

b) comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;

3.3 - DA GARANTIA

Para a assinatura do Contrato deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e Prova de Regularidade relativa a Justiça do Trabalho (**CNDT**), caso alguma certidão apresentada para habilitação tenha vencido nesse período.

3.4 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC/Secretaria Municipal de Administração.

3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da apresentação da proposta. Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna 13 —



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br

Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- **4.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a **CONTRATADA** deverá requerer imediatamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.
- **4.3 -** A **CONTRATADA** deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e medicina do Trabalho SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.
- **4.4** A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- **5.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: I) Advertência:
- II) Multa: Será cobrada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver.
- III)- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a com a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- **5.2** A título de garantia de adimplemento do objeto e do contrato será retido do executante o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela paga que será depositada no Banco do Brasil, em nome do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- **6.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:
- **6.1.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **6.1.2** A lentidão do seu cumprimento levando a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- 6.1.3 O atraso injustificado no início da execução;
- **6.1.4** A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC;



2 49 3347 3400 (49 99	987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc	.gov.br	www.	coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Ce	entro - Cl	FP: 89840	-000 - Coronel Freitas - SC

- **6.1.5** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Licitação e neste Termo;
- **6.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 6.1.8 A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- **6.2.1 -** Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC, nos casos enumerados no item 6.1;
- **6.2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas- SC. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 6.2.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita, a proposta nº ___, datada de ___/__/2021 e o Tomada de Preço nº 03/2021.

7.3 - FÓRO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Fórum da Comarca de Coronel Freitas - SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

CORONEL FREITAS- SC, em de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREITAS- SC PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

Testemunhas:		
Assinatura:	Assinatura:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Local e Data

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

A empresa....., propõe ao Município de Coronel Freitas/SC a execução dos servicos destinados a Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas denominado Chácara 80, localizado na Quadra 534 entre as Ruas: Alagoas, Goiás, Pernambuco e Mato Grosso, na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085SIG nº. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame. E Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro Município de Coronel Freitas Bairro São Sebastião, Quadras 501,504,505,506,508,509,510,511,512, parte da chácara 64, 67 e 83 na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085 SIG n°. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame.

DECLARAMOS:

- 1- Que vistoriamos o local onde deverão ser executados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação, dos recursos, de material e de mão de obra existente;
- 2- Que o responsável pelos serviços será o Engenheiro/Arquiteto................., cujo nome encontra-se relacionado com o responsável técnico da empresa conforme Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.
- 3- Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta.
- 4- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., ocupante do cargo de; CPF n.º...., como representante legal desta empresa.



49 3347 3400	Q 49 99	987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas	.sc.gov.br	www .	.coronelfreitas.sc.gov.br
Av Santa Catarina 1022	Centro - C	FD- 89840	-000 - Coronel Freitas - SC

5- Os pagamentos referentes aos serviços executados deverão ser repassados através do Banco....., Agência, Conta Corrente nº

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa (Nome legível e assinatura)

Responsável Técnico da Empresa (Nome legível e assinatura)



	49 3347 3400	Q 49 99	987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
M	prefeitura@coronelfreitas	.sc.gov.br	www .	.coronelfreitas.sc.gov.br
	Av Santa Catarina 1022	Centro - C	FD- 89840	-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

-				-	ciação de V reços nº 03					oara a exe	cução	o dos
Para					executar		,		3	global	de	R\$
()	, fixo.			
O pra	zo de ex	ecução	o dos servi	ços se	rá de	dia	s a contar o	da data	da assina	itura do c	ontra	to.
O pra	ızo de va	ılidade	da propos	sta é d	le	dias a	contar da o	data de	recebim	ento dos	envel	opes
pela (Comissão	Perm	anente de	Licita	ções.							
Ateno	ciosamen	te,										
Repre	esentante	legal (da Empres	a								
(Non	ne			legív	el		e			:	assina	tura)





ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA 1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar etapas e serviços para Regularização Fundiária de imóvel: Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas denominado Chácara 80, localizado na Quadra 534 entre as Ruas: Alagoas, Goiás, Pernambuco e Mato Grosso, na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085SIG nº. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame. E Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviço de Regularização Fundiária de Imóveis localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas Bairro São Sebastião, Quadras 500, 501,504,505,506,508,509,510,511,512, parte da chácara 64, 67 e 83 na modalidade de REURB-S, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 cumprindo totalmente o TAC que integra a presente licitação conforme anexo Ação Civil Pública Autos nº. 0000261-07.2013.8.240085 SIG nº. 08.2013.00084485-8. Fazendo parte também do objeto do certame.

1.1 DOS SERVIÇOS

Levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível; estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental; projeto urbanístico; memorial descritivo; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando foro caso; estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; estudo técnico ambiental, quando for o caso; cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso. Além dos serviços elencados no decreto federal, ainda deverão ser feitos os seguintes serviços: Diagnóstico Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

- Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;
- Reunião para a Coleta da Documentação;
- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os



demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Projeto urbanístico;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
- Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;
- Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;
- Relatório pormenorizado das adesões;
- Protocolo Administrativo;
- Acompanhamento do procedimento.
- Acompanhamento do processo de regularização;
- Levantamento social da área e recolhimento de documentos;
- Levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral georeferenciado no sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000;
- Planta topográfica e memorial descritivo de todos os lotes. (todos os documentos produzidos no processo deverão ser entregues ao Município em arquivos abertos e georeferenciados quando forem plantas);
- Reuniões com os moradores para dirimir dúvidas e juntada de documentos;
- Intermediação de todas as questões necessárias para o desenvolvimento e conclusão do processo de Regularização com os órgão públicos e MPSC;



• Acompanhamento integral do processo para emissão das Matrículas, ao final da regularização, perante o RI, até a emissão das matrículas individualizadas.

1.2 DAS DESPESAS

Todas as despesas com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na lei específica.

2. JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização do município, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua, sobremaneira, a segregação do espaço constituindo, consequentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos munícipes.

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal.

É fato que muitos municípios, a exemplo deste, não encontrou meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal.

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, consequentemente, a integração sócio-espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo sócio-ambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.

As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano.

Em razão do advento de tais normas se objetiva colocar em prática as providências para o que benefício da regularização fundiária seja estendido a todos os munícipes necessitados, uma vez que os recursos e infraestrutura municipais são escassos para a realização de todos os trabalhos de forma célere e satisfatória.

Assim, a intenção é colocar à disposição da população empresas que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de implementar todas as etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado final desejado.



3. Modalidade de Licitação

Esta licitação será na modalidade Tomada de Preços, julgamento global.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os previsto no item 2.4 deste edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **5.1.** As despesas deste processo correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2021.
- **5.2.** As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme todas as atividades elencadas no Termo de Referência, no prazo indicado após a ordem de execução, no local indicado pelo Departamento solicitante.
- 7.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela detentora, após o recebimento de cada etapa, dividindo o valor total vencedor em 04 (quatro) parcelas de igual valor cada, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Coronel Freitas/SC.
- 7.3. Não será feito pagamento antecipado.

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O local da execução dos serviços será no Município de Coronel Freitas/SC.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A detentora obriga-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
- 9.2. Cabe à CONTRATADA, sob pena de rescisão:

9.2.1 Cumprir todas as atividades elencadas Termo de Referência;



- 9.3. Será necessário que a empresa atenda as seguintes exigências:
 - 9.3.1 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Administração;
- 9.3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração Municipal;
 - 9.3.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - 9.3.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;
 - 9.3.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados;
 - 9.3.6 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - 9.3.7 Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;
 - 9.3.8 Atender aos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.4.1 A equipe técnica mínima para a realização dos serviços, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, dos seguintes profissionais:
- 9.4.2 Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com participação e experiência comprovada em programas ligados à regularização fundiária, com aplicação de instrumentos, em âmbito administrativo ou judicial, da política urbana nacional ou demais instrumentos previstos na legislação pertinente;





9.4.3 Engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro agrimensor regularmente inscrito no CREA e ou CAU/SC, subscritor de peças técnicas, tais como levantamento topográfico, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 10.1. O município obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento do que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
- 10.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços entregues.
- 10.3. Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a detentora entregue o objeto no local indicado. Firmar os documentos exigidos, desde que, concordar com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;
- 10.4. Providenciar junto aos Ofícios de Registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da detentora, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, na ata de registro de preço e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

12 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será feita pelo(a) servidor(a) designado pela Administração. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela detentora, e consequente penalização.

Coronel Freitas/SC, 20 de agosto	de 2021.



2 49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ:
Declaramos para os devidos fins que nossa instituição cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local:
Data:.
Assinatura Nome:





ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO LEI 10.732/98

Empresa:
N° CNPJ:
Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.
Local:
Data:
Assinatura Nome:



2 49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO LEI 16.003/13

Empresa:
N° CNPJ:
Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumprirá o estabelecido na Lei Estadual n 16.003/13, regulamentada pelo Decreto nº 1694/13, referente à capacitação de todos o trabalhadores, sobre saúde e segurança do trabalho, durante a execução do contrato.
Local:
Data:
Assinatura Nome:



ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa	para
fins da Tomada de Preços nº 03/2021 , esteve no dia	1
local da prestação de serviços de Regularização Freperimetro urbanos do município de Coronel Freitas/SC	móvel, localizado dentro do
Funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas	
Engenheiro Responsável da Empresa	
CREA/CAU n°	